

Diário Oficial
ELETRÔNICO



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Página 1

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180-2025.**

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE CHOCOTONES PARA DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS.

Do(a) Contratado(a): MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.531.296/0001-78.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **09.001.08.244.0009.2.023** - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**I PLANO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PARA
MULHERES
(2026-2028)**



SALTO DO ITARARÉ/PR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Página 2

I PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Vigência: 2026 – 2028

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliseth Sartori de Souza

Suplente: Liliane Silva Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Flavia Bruno

Suplente: Karla Fernanda Leal da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bruna Rodrigues Leal

Suplente: Paula Soares Dittmann

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular (universitárias): Bruna Suianny Santos

Suplente: Joyce Ingrid Pereira

Titular (mulheres do scfv): Andreia Carla Pires de Camargo

Suplente: Paloma Gabriela Marcio

Titular (mulheres idosas): Carmen Silva de Rezende

Suplente: Francisca Bezerra Alves

1 – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2026 – 2028, elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher e Secretaria Municipal de Saúde, é

um marco regulatório para o município de Salto do Itararé/PR que até então não possuía uma Secretaria voltada ao público designado, demonstra os avanços da promoção e garantia dos direitos das mulheres e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social, apesar dos desafios impostos pelas dinâmicas políticas e sociais, que conferem ao Poder Executivo Municipal a reafirmação de seu compromisso na garantia de ações efetivas de combate a toda forma de discriminação e violência e de promoção da igualdade de oportunidades.

Resultado do diálogo entre poder público e sociedade civil no processo de reconhecimento e reflexão sobre a realidade das mulheres no contexto da cidade, na identificação de suas demandas e potencialidades, este Plano se configura como um importante instrumento de planejamento e gestão que estabelece princípios, diretrizes, objetivos e metas que orientam o planejamento e a execução das políticas públicas para as mulheres no âmbito do município de Salto do Itararé/PR para os próximos três anos.

O Plano 2026 – 2028 tem um desafio, propor meios de enfrentar os efeitos da realidade socio-cultural machista, que, somado as desigualdades econômicas e sociais de forma geral, atingiu de forma mais expressiva os grupos mais vulneráveis, entre eles as mulheres.

Considerando a participação e a transparência dos atos públicos como princípios fundamentais no processo de elaboração dos planos de políticas públicas, a metodologia adotada na elaboração do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Salto do Itararé/PR (2026 – 2028) compreendeu as seguintes etapas:

1. Constituição do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, por meio da Lei nº 546/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico sob nº 0335, em 28 de setembro de 2021, página 02. Nomeação do atual mandato 2025 – 2027 das membras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, através do Decreto

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 3

Municipal nº 88/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico sob nº 0694, em 18 de agosto de 2025, página 02.

3. Transformação da Secretaria Municipal de Assistência Social em Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, através da Lei Municipal nº 898/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico sob nº 0721, em 24 de outubro de 2025, página 11.
4. Avaliação e sistematização das demandas identificadas nos territórios, bem como nas ações realizadas em anos anteriores, convertendo-as em metas e estabelecendo responsabilidades e prazos para a execução das ações nos próximos três anos

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Salto do Itararé está localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná e possui população estimada em cerca de 5.200 habitantes. Sua economia baseia-se na agricultura familiar, pecuária e no setor de serviços, com forte presença de pequenas propriedades rurais e associações de produtores.

Em Salto do Itararé/PR, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2025 era de 1.157 (mil, cento e cinquenta e sete), sendo 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) em situação de pobreza, 325 (trezentos e vinte e cinco) em situação de baixa renda e 367 (trezentos e sessenta e sete) com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo.

De acordo com estimativa populacional do IBGE 2025 (FONTE: Relatório de Programas e Ações do MDS), Salto do Itararé possui 5.214 (cinco mil, duzentos e quatorze) habitantes, desses, 2.719 (dois mil, setecentos e dezenove) estão inscritos no Cadastro Único, o que corresponde a aproximadamente 53% dos municípios.

Quanto ao Programa Bolsa Família, no que tange suas condicionalidades, Salto do Itararé/PR, se apresenta, segundo o Relatório de Informações do MDS, conforme tabela a seguir:

Importante considerar o quantitativo de diferenças raciais encontradas no município de Salto do Itararé/PR, conforme tabela abaixo.

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	293	566	859
Pessoas acompanhadas	17	434	451
Taxa de acompanhamento	5,80%	76,68%	52,50%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	17	-	-
Taxa de cumprimento	100,00%	-	-

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	14
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	14
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Junho/2025).

INFORMAÇÕES RACIAIS

POPULAÇÃO DE MULHERES NEGRAS
IBGE 2022
759

POPULAÇÃO DE HOMENS NEGROS
IBGE 2022
864

POPULAÇÃO TOTAL
IBGE 2022
5.192

POPULAÇÃO TOTAL NEGRA
IBGE 2022
1.623

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA
IBGE 2022
31,26%

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Novembro/2025)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Novembro/2025)	Beneficiários de Prestação Continuada (Outubro/2025)
Mulheres negras	244	129	9
Homens negros	228	103	19
Quilombolas	-	-	0

População no último censo [2022]
5.192 pessoas

Comparando a outros municípios

No país **6571º**

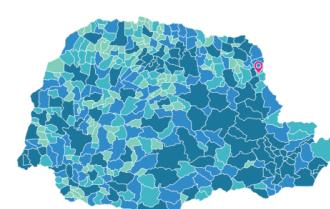
No Estado **399º**

Na região geográfica imediata **19º**

18º

Densidade demográfica [2022]
25,89 habitante por quilômetro quadrado

População no último censo



até 4 941 pessoas	até 9.681 pessoas	até 18.997 pessoas	mais que 18.997 pessoas
Dado inexistente para este município			
Local selecionado			

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 4

[\(https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/salto-do-itarare/panorama\)](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/salto-do-itarare/panorama)

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 21.322,09. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 381 de 399 entre os municípios do estado e na 3009 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 93,76%, o que o colocava na posição 3 de 399 entre os municípios do estado e na 935 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 46.895.475,25 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 39.252.732,91 (x1000). Isso deixa o município nas posições 325 e 339 de 399 entre os municípios do estado e na 4133 e 4368 de 5570 entre todos os municípios com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] de 0,704.

3 – ARTICULAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

3.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A assistência social tem por objetivos: Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos e se divide em níveis de proteções, sendo: 1. Proteção Social Básica, 2. Proteção Social Especial de Média Complexidade e 3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3.1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Segundo a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, são considerados serviços de Proteção Básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e

externos de solidariedade, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Salto do Itararé/PR, é um município de Pequeno Porte I e possui 01 (um) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para até 2.500 famílias referenciadas.

3.1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Segundo a PNAS/2004, são considerados serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e/ ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. A proteção especial de média complexidade, no município de Salto do Itararé se dá através do Órgão Gestor de Assistência Social, visando a orientação e o convívio sóciofamiliar e comunitário. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

Segundo a PNAS/2004, são considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ ou, comunitário.

3.1.3. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 5

Criado em outubro de 2003, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades nas políticas de Saúde e Educação, voltado para famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Criado a partir da unificação de vários programas de transferência de renda, torna-se um programa estratégico para assegurar o Direito Humano. O PBF possui três eixos principais: transferência de renda, condicionalidades e ações complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já as ações complementares objetivam o desenvolvimento de capacidades das famílias e a superação de sua situação de vulnerabilidade.

As condicionalidades ou compromissos do Programa Bolsa Família são mecanismos de reforço ao exercício de direitos básicos de cidadania nas áreas de educação, saúde e assistência social pelos brasileiros em situação de pobreza e extrema pobreza. Além de garantir às crianças, adolescentes e jovens melhores condições de saúde, educação e convivência familiar e comunitária do que as que tiveram seus responsáveis, o PBF também contribui para que tenham mais oportunidades de desenvolvimento social. Assim, buscando elevar o acesso dos beneficiários do programa a serviços básicos que são, na realidade, direitos sociais, as condicionalidades têm como principal objetivo contribuir para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza. Ao entrar no programa, a família assume alguns compromissos.

3.1.4. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, ele garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65

(sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) para ter direito a ele, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

No Município de Salto do Itararé/PR, em julho de 2025, recebiam o benefício 120 (cento e vinte) pessoas, dentre essas 40 (quarenta) com BPC – Pessoa Idosa e 80 com BPC - Pessoa com deficiência.

3.1.5. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O Benefício Eventual está previsto no artigo 22 da Lei da Assistência Social - Lei 8742/93 e no município, está regulamentado pela Lei nº 533/2021.

Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

3.1.6. PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

O Programa Leite das Crianças (PLC) tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capita não ultrapassa meio salário mínimo regional do Paraná, além do fomento à agricultura familiar, proporcionando geração de emprego e renda, a busca pela qualidade do produto pela remuneração equivalente, a inovação dos meios de produção e afiação do homem no campo. Para o acesso ao Programa, é necessário que a família esteja previamente

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 6

cadastrada no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚNICO) e cadastrada no sistema informatizado de controle do programa.

3.1.7. BANCO DE ALIMENTOS

Dentre os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, estão Banco de Alimentos que constitui-se de um espaço físico onde são recebidos alimentos hortifrutis próprios para o consumo, mas que seriam descartados nos supermercados e na Central de Abastecimento de Alimentos (CEASA). No banco de alimentos, os gêneros alimentícios são recebidos, selecionados e distribuídos gratuitamente. O principal objetivo do banco de alimentos é o combate ao desperdício de alimentos e a garantia da Segurança Alimentar Nutricional – SAN e do DHAA. Nesse sentido, o Programa Banco de Alimentos de Cascavel atua com o objetivo de minimizar os efeitos da fome e combater o desperdício de alimentos, permitindo que um maior número de pessoas tenha acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para uma alimentação saudável e equilibrada.

3.2. SAÚDE

O Município de Salto do Itararé possui 3 Unidades Básicas de Saúde e um hospital e conta com uma equipe técnica apta a atender a população das demandas que se fazem necessárias.

O Município encaminha os pacientes para realizarem as especialidades no Município de Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Londrina e Curitiba. Demais atendimentos quando não encontrado nesses Municípios são encaminhados para demais localidades, incluindo até mesmo em outros Estados.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza várias campanhas para conscientizar e mobilizar a sociedade contra doenças e prevenção, entre elas estão: Campanha de Vacinação e palestras

para adolescentes sobre DST's e gravidez na adolescência, essas e outras ações, ministradas por profissionais da saúde e também da Patrulha Maria da Penha do 2BPM de Jacarezinho/PR.

Com o compromisso de fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência, os técnicos da saúde criaram a Reunião da Rede Municipal de Combate à Violência Doméstica, objetivando promover a articulação interinstitucional, discutir estratégias conjuntas de enfrentamento à violência doméstica e fortalecer o trabalho em rede para o atendimento e proteção das vítimas.

A equipe multidisciplinar das unidades de Saúde, participam de ações comunitárias no território onde o acesso aos serviços são mais escassos. Juntos aos técnicos do CRAS/Órgão Gestor do SUAS, realizam grupos de gestantes, nesses grupos, temas sobre a primeira infância, nutrição correta, benefícios, direitos e deveres são abordados.

4 – ARTICULAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2023-2026 têm como base os planos nacionais de políticas para as mulheres, em conformidade com as deliberações das conferências municipais de políticas para as mulheres.

PRINCÍPIOS

Igualdade e respeito à diversidade - a promoção da igualdade requer o respeito e atenção às diversidades das mulheres, considerando suas especificidades de gênero, culturais, de raça e etnia, orientação sexual, deficiências ou transtornos, crenças, entre outros marcadores sociais. Demanda o combate às desigualdades de toda sorte, por meio de políticas de ação afirmativa e

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 7

consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Equidade - o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.

Autonomia das mulheres - deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constrangem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

Laicidade do Estado - as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

Universalidade das políticas - as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero,

raça e etnia.

Justiça social - implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa as mulheres.

Transparência dos atos públicos - deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social.

Participação e controle social - devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

5 – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Os principais mecanismos de participação da sociedade civil, no município de Salto do Itararé/PR são o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e as Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres.

Criado através da Lei nº 546/2021 de 28 de setembro de 2021, atualmente o CMDM possui 06 (seis) conselheiras titulares e respectivas/os suplentes, sendo 3 da sociedade civil e 3 do poder público. O CMDM tem a finalidade de promover a defesa dos direitos das mulheres e de propor e acompanhar a execução de políticas públicas direcionadas às mulheres no município de Salto do Itararé/PR.

O CMDM, possui as atribuições de promover política global e sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 8

6 – PLANO DE AÇÃO

Mediante o plano de ação, busca-se contemplar os objetivos estabelecidos para o plano municipal dos direitos da mulher para o triênio 2026-2028, por meio do desdobramento das metas e de objetivos mais específicos a fim de contemplar o que aqui se propõe. Importante destacar, que monotamente as relações sociais se alteram, consigo, as mudanças de rotinas e o aumento das expressões da questão social, dessa forma, a qualquer tempo pode ser alterado ou acrescentado novas metas, buscando sanar todas as mazelas da sociedade contemporânea que influenciam o desenvolvimento e a criação dos sujeitos de direitos.

AÇÃO	METAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO
Implantar Fluxo de atendimento a mulher vítima de violência	Implantar junto ao Conselho Municipal, o fluxo de atendimento	Assistência Social, Saúde e Polícia Militar	2027
Divulgação de Ações	Divulgar através dos canais de comunicação, canais de denúncia e rede de apoio para mulheres vítimas de violência	Assistência Social e Saúde	2026
Cursos profissionalizantes para jovens e mulheres	Fomentar cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas	Assistência Social	2026
Fortalecer campanhas voltadas à mulher	Fortalecer campanhas de combate à	Assistência Social	2026

	violência contra a mulher		
Dia da Mulher	Promover evento do dia da mulher, incentivando o protagonismo e a autonomia	Assistência Social e Saúde	2026
Dignidade Menstrual	Distribuição gratuita de absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade social. Campanhas de conscientização para meninas jovens estudantes.	Assistência Social	2026
	Benefício Eventual na modalidade – Vulnerabilidade Temporária para o público especificado	Assistência Social	2026
Palestras para adolescentes	Promover ações nas escolas para falar sobre assuntos que permeiam a vida da adolescente quanto à prevenção da gravidez e doenças	Assistência Social e Saúde	2026

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 9

	sexualmente transmissíveis		
Outubro Rosa	Campanha de conscientização sobre o cancer de mama	Saúde	2026
Movimentar a rede de proteção para traças estratégias de combate à vulnerabilidade decorrente do gênero	Reuniões de alinhamento técnico	Saúde, Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, conselhos de direitos e APAE	2026
Capacitações voltadas à identificação de violências	Capacitações para mulheres e técnicos que atendem o publico mencionado	Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, APAE, Educação, Prefeitura Municipal e Conselhos de Direitos	2026
Inclusão no mercado de trabalho	Inclusão em projetos do FÓRUM – Comarca de Siqueira Campos/PR	Assistência Social e Fórum	2026
Atendimento Jurídico gratuito para mulheres	Atendimento Jurídico para mulheres vítimas de violência	Assistência Social	2026

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa dos direitos da Mulher no Município de Salto do Itararé/PR, no empenho de constatar uma melhor participação e na busca da equidade no que diz respeito em política pública, possibilitando a emancipação e protagonismo das mulheres saltenses.

O permanente monitoramento faz-se extremamente importante, com vistas a assegurar que o plano esteja sendo readaptado constantemente com vistas a atender o objetivo a que se propõe.

Para a efetivação do monitoramento, considerar-se-á o constante levantamento dos indicadores que refletem cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

O CMDM juntamente com a Gestão Municipal da Política de Assistência Social e da Mulher, estarão buscando alternativas de monitoramento, que prezem pela reflexão das ações desempenhadas, no sentido de repensar estratégias que assegurem de forma concreta e eficaz a efetivação dos direitos das mulheres.

A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.

Também, é de extrema importância a participação de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade

7 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Pagina 10

bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

A avaliação e monitoramento dar-se-á também por meio do Conselho Municipal de Direito da Mulher, que estará se reunindo para tratar sobre o presente plano e suas respectivas ações.

8 – CONCLUSÃO

O presente Plano reafirma o compromisso do Município de Salto do Itararé/PR com o desenvolvimento humano, a equidade social e a igualdade de gênero, consolidando a Política Municipal de Direitos da Mulher como instrumento permanente de inclusão, intervenção e cidadania.

O plano foi avaliado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no dia 12 de dezembro de 2025, Conselho pelo qual deliberou pela APROVAÇÃO por unanimidade, dos dados constantes nos autos desse documento.

A APROVAÇÃO consta anexa à ATA de nº 03/2025, da mesma forma, foi oficializada mediante Resolução sob nº 03/2025 do CMDM e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município no dia 15 de dezembro de 2025.

Salto do Itararé – PR, 12 de dezembro de 2025.

BRUNA RODRIGUES LEAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

LILIANE SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher****de Salto do Itararé- Paraná.**

Criado pela Lei Municipal nº: 546/2021

RESOLUÇÃO N° 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 546/2021, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMDM do dia 12 de dezembro de 2025, formalizando a ATA de nº 0003/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Pela APROVAÇÃO do I PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES – (2026/2028) do município de Salto do Itararé/PR.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé/PR, 12 de dezembro de 2025.

Bruna Rodrigues Leal

Presidente do CMDM

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0741

Página 11



Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013.

RESOLUÇÃO N° 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS no dia 15 de dezembro de 2025, formalizando a ATA de nº 10/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – 2024, do município de Salto do Itararé/PR.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé/PR, 15 de dezembro de 2025.

Liliane Silva Oliveira

Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

DIARIO 7412025 pdf

Código do documento fa23831a-f69a-4685-8332-c4503ca6b18b



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187

Certificado Digital

comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br

Assinou

Eventos do documento

15 Dec 2025, 16:36:23

Documento fa23831a-f69a-4685-8332-c4503ca6b18b criado por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-15T16:36:23-03:00

15 Dec 2025, 16:36:53

Assinaturas iniciadas por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-15T16:36:53-03:00

15 Dec 2025, 16:37:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 29040). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-12-15T16:37:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cb1bce7509aec51701b960208d5ccd0b076861f0abd5b5dd7fe7dc7c4ca986ee
(SHA512):f8cef7a709e09d0b18a82957b0affcd0f6d4ede3e0940acedc9f4ae2b4a08cd84df1006b412879bd3564d38c40ce9f2489bd5c0235edb1cea99390c7d3bcfd85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.